

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
3.1.2.0	NATALIDADE DE CONSUMO			100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00
	TOTAL			100.000,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.59.021.2.005	COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAPSA	100.000,00		100.000,00
06.59.021.2.005		100.000,00		100.000,00
TOTALS		100.000,00		100.000,00
EDUCAÇÃO				
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
4.2.8.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. INF. CONC. OU FIMA			100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00
	TOTAL			100.000,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.59.021.2.005	COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAPSA	100.000,00		100.000,00
06.59.021.2.005		100.000,00		100.000,00
TOTALS		100.000,00		100.000,00

DECRETO N.º 26.312, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.142.850,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, mediante suplementação de Cz\$ 77.142.850,00 (setenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cz\$ 23.142.850,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzados) nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
07	CABINETE DO GOVERNADOR			
07.48	ENTIDADES SUPERVISADAS			
4.2.1.4	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			23.142.850,00
	SUB-TOTAL			23.142.850,00
	TOTAL			23.142.850,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.44.021.2.005	COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAPSA	23.142.850,00		23.142.850,00
06.44.021.2.005		23.142.850,00		23.142.850,00
TOTALS		23.142.850,00		23.142.850,00
UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			77.142.850,00
	SUB-TOTAL			77.142.850,00
	TOTAL			77.142.850,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.44.021.2.005	COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAPSA	77.142.850,00		77.142.850,00
06.44.021.2.005		77.142.850,00		77.142.850,00
TOTALS		77.142.850,00		77.142.850,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
07	CABINETE DO GOVERNADOR			
07.48	ENTIDADES SUPERVISADAS			
4.2.1.4	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			23.142.850,00
	SUB-TOTAL			23.142.850,00
	TOTAL			23.142.850,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO	DESEMPENHO PRIMÁRIO DO ESTADO			
DISCRIMINATIVO DE DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			77.142.850,00
	SUB-TOTAL			77.142.850,00
	TOTAL			77.142.850,00

DECRETO N.º 26.313, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessários à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., para o retaludamento do corte do Km 139 + 0,00m da linha tronco em Iperó

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessários à FEPASA para o retaludamento do corte do Km 139 + 0,00m da linha tronco em Iperó, constituídos de áreas suplementares de terreno totalizando a área de 6.492,85m² (seis mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias caracterizadas na planta e memoriais descritivos n.º A-527/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Área suplementar "A", com 908,75m² (novecentos e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a José Antunes, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 25,00m à esquerda do Km 138 + 712,00m do eixo da entrevista, seguem: 138,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 29,00m à esquerda do Km 138 + 850,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 9,00m em reta pelo muro divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à esquerda do Km 138 + 850,00m do eixo da entrevista, confrontando com a Prefeitura Municipal de Iperó; 115,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à esquerda do Km 138 + 735,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 23,55m em reta pela cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

II — Área suplementar "B", com 1.547,00m² (um mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Iperó, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (E) que dista 27,00m à esquerda do Km 138 + 850,00m do eixo da entrevista, seguem: 162,00m em reta pelo muro divisa até o ponto (F) que dista 27,00m à esquerda do Km 139 + 14,00m do eixo da entrevista, confrontando com a expropriada; 56,00m em reta pelo muro divisa até o ponto (G) que dista 27,15m à esquerda do Km 139 + 70,00m do eixo da entrevista, confrontando com Luiz Lopes da Silva; 8,00m em reta pelo muro divisa até o ponto (H) que dista 19,15m à esquerda do Km 139 + 70,00m do eixo da entrevista, confrontando com a Rua Floriano Peixoto; 42,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à esquerda do Km 139 + 28,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 176,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à esquerda do Km 138 + 850,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 7,00m em reta pelo muro divisa, confrontando com José Antunes até o ponto (E) de partida.

III — Área suplementar "D", com 1.374,50m² (um mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Luiz Lopes da Silva, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (N) que dista 27,95m à esquerda do Km 139 + 83,00m do eixo da entrevista, seguem: 50,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 28,00m à esquerda do Km 139 + 133,50m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 69,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 28,00m à esquerda do Km 139 + 200,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 44,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 18,00m à esquerda do Km 139 + 240,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 42,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (R) que dista 18,00m à esquerda do Km 139 + 200,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 68,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (S) que dista 18,00m à esquerda do Km 139 + 133,50m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 50,50m em reta pela cerca divisa até o ponto (T) que dista 18,95m à esquerda do Km 139 + 83,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 9,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Rua Floriano Peixoto até o ponto (N) de partida.

IV — Área suplementar "E", com 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Argemiro Batista dos Santos, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (U) que dista 40,00m à direita do Km 138 + 712,00m do eixo da entrevista, seguem: 25,08m em reta pela cerca divisa até o ponto (V) que dista 30,00m à direita do Km 138 + 735,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 40,00m em reta pela cerca divisa até o

ponto (W) que dista 30,00m à direita do Km 138 + 775,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 2,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (X) que dista 31,05m à direita do Km 138 + 777,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 9,15m em reta pela cerca divisa até o ponto (Y) que dista 40,00m à direita do Km 138 + 775,00m do eixo da entrevista, confrontando com João Antunes Gonçalves; 63,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (U) de partida;

V — Área suplementar "F", com 85,00m² (oitenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a João Antunes Gonçalves, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (X) que dista 31,05m à direita do Km 138 + 777,00m do eixo da entrevista, seguem: 19,20m em reta pela cerca divisa até o ponto (Z) que dista 40,00m à direita do Km 138 + 794,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 19,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (Y) que dista 40,00m à direita do Km 138 + 775,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 9,15m em reta pela cerca divisa, confrontando com Argemiro Batista dos Santos até o ponto (X) de partida;

VI — Área suplementar "G", com 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados), que consta pertencer a Marcos A. Tadeu de Andrade, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (I) que dista 39,00m à direita do Km 138 + 875,00m do eixo da entrevista, seguem: 21,95m em reta pela cerca divisa até o ponto (II) que dista 30,00m à direita do Km 138 + 895,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 8,80m em reta pela cerca divisa até o ponto (III) que dista 38,80m à direita do Km 138 + 895,00m do eixo da entrevista confrontando com Alcídia dos Santos Ferreira; 20,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (I) de partida;

VII — Área suplementar "H", com 1.482,35m² (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Alcídia dos Santos Ferreira, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (II) que dista 30,00m à direita do Km 138 + 895,00m do eixo da entrevista, seguem: 41,25m em reta pela cerca divisa até o ponto (IV) que dista 20,00m à direita do Km 138 + 935,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 55,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (V) que dista 20,00m à direita do Km 138 + 990,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 19,30m em reta pelo muro divisa até o ponto (VI) que dista 38,00m à direita do Km 138 + 983,00m do eixo da entrevista, confrontando com José Roberto Rossi; 88,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (III) que dista 38,80m à direita do Km 138 + 895,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 8,80m em reta pela cerca divisa, confrontando com Marcos A. Tadeu de Andrade até o ponto (II) de partida;

VIII — Área suplementar "I", com 482,25m² (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a José Roberto Rossi, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (V) que dista 20,00m à direita do Km 138 + 990,00m do eixo da entrevista, seguem: 32,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (VII) que dista 20,00m à direita do Km 139 + 22,00m do eixo da entrevista, confrontando com a FEPASA; 12,80m em reta pelo muro divisa até o ponto (VIII) que dista 32,00m à direita do Km 139 + 17,60m do eixo da entrevista, confrontando com Benedito Lopes; 35,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (VI) que dista 38,00m à direita do Km 138 + 983,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 19,30m em reta pelo muro divisa, confrontando com Alcídia dos Santos Ferreira até o ponto (V) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação do aterro do km 140 + 500,00m da linha tronco em Iperó

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.,

COMUNICADO

Comunicamos aos nossos clientes de São José do Rio Preto que, em virtude de férias, o Posto dessa região ficará fechado no período de 16-12-86 a 2-1-87, retornando às atividades em 5-1-87.

Diretoria Comercial